

**CONCORRÊNCIA Nº 0001/2019
PROCESSO Nº 4781/2019**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF), inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 23.435.000-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.131.218-38, e pela Diretora Interina **CYNTHIA ARAÚJO NASCIMENTO MATTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 06690873-2, expedida pela SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 893.861.597-91, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**;

II., doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, tendo em vista a licitação promovida pela **ABDI**, na modalidade Concorrência nº 0001/2019, Processo nº 4781/2019, com a adjudicação do objeto à **CONTRATADA**, fazendo-o em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição pela **ABDI** de Lote Piloto de Uniforme Inteligente constituído pelos componentes, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro. O Termo de Referência supracitado, a Proposta Comercial da **CONTRATADA** e os demais documentos e anexos vinculados ao Edital da Concorrência nº 0001/2019 fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo. As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, devem ser dirimidas pela **ABDI** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da prestação dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os percentuais (desembolso) indicados a seguir, e seu pagamento será realizado, mediante a avaliação e aprovação dos produtos/entregas.

Produto	% do valor contratado	Valor R\$
Plano de Trabalho	5%	
Entrega de 05 (cinco) exemplares da Etapa 1 – “Cabeças de Série”	5%	
Entrega da Etapa 1	50%	

Acompanhamento dos Testes e Entrega do Relatório dos testes de campo da Etapa 1	10%	
Entrega da Etapa 2	30%	
Valor Total	100%	

Parágrafo Primeiro – Já estão incluídos nos valores descritos no *caput* desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos referidos acima para serão realizados por meio de depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a aceitação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância de execução que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **ABDI**.

Parágrafo Quarto – No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente será deduzido do montante a pagar e/ou da garantia contratual.

Parágrafo Quinto – A **ABDI** efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

Produto 1	Plano de Trabalho
<i>Descrição/ Conteúdo</i>	<ul style="list-style-type: none"> Realização, em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, de Reunião inicial (<i>Kick off</i>) entre ABDI e contratada para alinhamento de escopo e expectativa sobre os produtos esperados, recursos e prazos envolvidos, incluindo avaliação de eventuais pontos críticos (riscos) e as respectivas ações mitigadoras. Elaboração e apresentação para ABDI, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, de Plano de Trabalho (PT) contendo o detalhamento de todas as etapas, produtos, prazos e responsáveis, conforme especificado no item 15, do TR. O Plano de Trabalho deve contemplar, entre outras informações, a metodologia e o detalhamento de todas as atividades necessárias para a execução do contrato.
<i>Formato/ Quantidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> Documento em Word/Excel; formato: A4; margens: E= 3; D=S=I= 2,5; fonte: Calibri 11; espaçamento entre linhas: múltiplo 1,15. Quantidade: 1 via impressa e 1 via eletrônica (word/pdf).
<i>Prazo</i>	Até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
<i>% do valor do contrato</i>	5% (cinco por cento) do valor total do contrato

Produto 2	Entrega de 05 (cinco) exemplares da Etapa 1 – “Cabeças de Série”
<i>Descrição/ Conteúdo</i>	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de 05 (cinco) exemplares da Etapa 1 e Declaração Formal, conforme Apêndice 1 do Termo de Referência – Anexo 1 do Edital. Aprovação pela ABDI do exemplar e da documentação exigida. Local de Entrega: Sede da ABDI, na cidade de Brasília (DF)
<i>Formato/ Quantidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> 05 (cinco) uniformes e Declaração Formal, conforme discriminado no item 3.1, do TR, na Etapa 1.
<i>Prazo</i>	Até 21 (vinte e um) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
<i>% do valor do contrato</i>	5% (cinco por cento) do valor total do contrato

Produto 3	Entrega da Etapa 1
<i>Descrição/ Conteúdo</i>	<ul style="list-style-type: none"> Entrega do Etapa 1 ao Exército Brasileiro, para testes de campo. Atestado de recebimento e conformidade do Exército. Local de Entrega: Organização Militar na cidade de Brasília (DF)
<i>Formato/ Quantidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> 950 (novecentas e cinquenta) unidades do Uniforme, conforme descrito no item 3.1 do TR – Etapa 1.
<i>Prazo</i>	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a validação do Produto 2
<i>% do valor do contrato</i>	50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato

Produto 4	Acompanhamento dos Testes e Entrega do Relatório dos testes de campo da Etapa 1
<i>Descrição/ Conteúdo</i>	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamento dos testes de campo da Etapa 1 Apresentação de Relatório contendo resultados dos testes de campo, bem como recomendações de ajustes. Organizações Militares e quantitativos aproximados onde serão realizados os testes: <ul style="list-style-type: none"> i. 27º BI Paraquedista (Rio de Janeiro – RJ) – 149 militares; ii. 5º BI Leve (Lorena-SP) – 130 militares; iii. 20º BI Blindada (Curitiba-PR) – 163 militares; iv. 1º BI de Selva (Manaus-AM) – 143 militares; v. 52 BI de Selva (Marabá-PA) – 143 militares; vi. 11º RC Mecanizado (Ponta Porã-MS) -- Duração mínima dos testes: 120 (cento e vinte) dias. <p>Nota: Despesas com honorários, estadia, deslocamento e transportes necessárias à execução deste Produto serão de responsabilidade da empresa contratada.</p>
<i>Formato/ Quantidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> Documento em Word/Excel; formato: A4; margens: E= 3; D=S=I= 2,5; fonte: Calibri 11; espaçamento entre linhas: múltiplo 1,15. Quantidade: 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via eletrônica (word/pdf).
<i>Prazo</i>	Conforme cronograma a ser acordado, observando o prazo máximo (<i>deadline</i>) estipulado no item 15.1 do TR.
<i>% do valor do contrato</i>	10% (dez por cento) do valor total do contrato

Produto 5	Entrega da Etapa 2
<i>Descrição/ Conteúdo</i>	<ul style="list-style-type: none"> Entrega da Etapa 2 ao Exército Brasileiro - 400 (quatrocentos) unidades do Uniforme especificado no Lote 1, com eventuais ajustes recomendados no teste de campo do mesmo Lote. Endereço de Entrega: Setor Militar Urbano (SMU) – Brasília (DF)
<i>Formato/ Quantidade</i>	<ul style="list-style-type: none"> 400 (quatrocentas) unidades do Uniforme especificado no Lote 1, com eventuais ajustes recomendados no teste de campo.

	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de recebimento e conformidade do Exército.
<i>Prazo</i>	Conforme cronograma a ser acordado, observando o prazo máximo (<i>deadline</i>) estipulado no item 15.1 do TR.
<i>% do valor do contrato</i>	30% (trinta por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes:

I. Da ABDI:

- a) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, inclusive prestando informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada já mencionada;
- d) Observar as demais obrigações estipuladas neste instrumento contratual; e
- e) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Concorrência nº 0001/2019.

II. Da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual dentro dos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos pela **ABDI**, de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Concorrência nº 0001/2019, inclusive quanto ao prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da **ABDI**;
- c) Prestar os serviços ora contratados, por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, e de acordo com a legislação em vigor;
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Não transferir ou distribuir o Contrato a outrem no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **ABDI**;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **ABDI**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a **ABDI**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato;
- g) Comunicar à **ABDI** qualquer alteração de endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessário para a boa execução do Contrato, incluindo qualquer anormalidade de caráter urgente;
- h) Ressarcir quaisquer danos causados à **ABDI** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

- i) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições jurídicas e de qualificação exigidas na licitação;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais estabelecidos;
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas com material e mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais - inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, incluindo o ambiente de inovação a ser disponibilizado;
- m) Obedecer às normas e rotinas da **ABDI**, em especial, as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **ABDI** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- o) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato, que envolva o nome da **ABDI**, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo, ainda, guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização; e
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Concorrência nº 0001/2019.

Parágrafo Primeiro – A **ABDI** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

Parágrafo Segundo – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento de qualquer das obrigações supra, assim como das demais disposições do presente instrumento ou do exercício de qualquer direito dele decorrentes, será considerada como mera liberalidade, e não implicará novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exigí-lo ou exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança da **ABDI** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I) caução em dinheiro;
- II) fiança bancária; ou
- III) seguro-garantia

Parágrafo Primeiro. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

- a) a carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento; ser

- irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;
- b) a caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF – 104, Agência 0007, Conta: 013.00011944-0 CNPJ: 07200966/0001-11; e
 - c) a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

Parágrafo Segundo. Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela **CONTRATADA** à **ABDI** em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se as outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro. A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do Contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no *caput*.

Parágrafo Quarto. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **ABDI** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a **ABDI** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela **CONTRATADA** e não liquidados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento serão exercidos por ~~empregado~~colaborador designado pela **ABDI**.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **ABDI** ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desses, não implicará em corresponsabilidade da **ABDI** e seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- I) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à **ABDI**, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;

II) A **CONTRATADA** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

III) A **ABDI** concorda que a **CONTRATADA** poderá revelar as informações da **CONTRATANTE** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;

IV) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

V) Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá devolver à **ABDI** ou destruir, conforme sua instrução específica, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, certificando tal fato à **ABDI**, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito;

VI) A **CONTRATADA** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução do objeto do futuro contrato serão de propriedade e uso exclusivo da **ABDI**, respeitados os direitos morais do(s) autor(es).

Parágrafo Primeiro. Neste ato, a **CONTRATADA** cede e transfere todos os direitos de propriedade intelectual do objeto apresentado, incluindo-se, sem limitação, direitos autorais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devido qualquer remuneração a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** se compromete a:

- (i) prontamente fornecer todos e quaisquer documentos e informações que sejam necessários para que a **ABDI** possa exercer e buscar as respectivas proteções, a seu exclusivo critério, dos direitos de propriedade intelectual resultantes do objeto do futuro contrato;
- (ii) assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à **ABDI** dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na elaboração do objeto executado, se for o caso, para veiculação nos canais da **ABDI** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério; e
- (iii) não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **ABDI** sem a devida autorização prévia dessa.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** também assegura à **ABDI**, que:

- (i) os direitos de propriedade intelectual do objeto executado não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a **ABDI** de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros; e

- (ii) são os legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual cedidos e transferidos à **ABDI** por meio do contrato, bem como obtiveram a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do objeto, os quais são transferidos à **ABDI** livres de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e formalizada por meio de termo aditivo, e ainda, antecipada pelo cumprimento integral das obrigações previstas antes do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do Orçamento da ABDI – Coordenação de Difusão Tecnológica – Projeto CDT 07 – Uniforme Inteligente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes devidamente justificados, a ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) Advertência formal.
- II) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o preço do produto/prestação de serviço em caso de atraso injustificado, até o máximo de 20 dias, hipótese em que o serviço será considerado irregularmente executado.
- III) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de atraso injustificado na entrega da garantia contratual, até o máximo de 20 dias, quando restará caracterizado o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Cláusula.
- IV) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, inclusive as acessórias e aquelas previstas no Termo de Referência, excetuados os casos especificados nos incisos acima.
- V) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **ABDI**, por prazo de até 2 (dois) anos.
- VI) Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação; não havendo manifestação tempestiva ou não sendo acatadas pela **ABDI** as justificativas apresentadas, será direito da **CONTRATANTE** aplicar qualquer das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, sendo que a aceitação da justificativa ficará a critério da **ABDI**.

Parágrafo Terceiro. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **ABDI**, oportunidade na qual a **CONTRATADA** deverá emitir o documento de cobrança já com o desconto do valor da penalidade, ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, assegurada a prévia defesa, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

Parágrafo Quinto. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- I) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- II) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da **ABDI**;
- III) declaração de falência e recuperação judicial da **CONTRATADA**, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- IV) quebra do sigilo profissional;
- V) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;
- VI) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da **ABDI**;
- VII) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro. Com exceção do inciso VII supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela **ABDI**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à **CONTRATADA**, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Este Contrato não constituirá vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA**, sendo essa a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos à luz do Regulamento de Licitações e de Contratos da **ABDI** e, supletivamente, da teoria geral dos contratos e do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2019.

Pela **ABDI**:

Pela **CONTRATADA**:

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CYNTHIA ARAÚJO NASCIMENTO MATTOS
Diretora Interina

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Apêndice “A”

Orçamento para Fornecimento de Lote Piloto de Uniforme Inteligente Etapa 1 e 2

Item		Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total
1	Etapa 1		950		
1.1	Meia	Unidade	950		
1.2	Calça	Unidade	950		
1.3	Camiseta	Unidade	950		
1.4	Gandola	Unidade	950		
1.5	Gorro	Unidade	950		
2.	Etapa 2		400		
2.1	Meia	Unidade	400		
2.2	Calça	Unidade	400		
2.3	Camiseta	Unidade	400		
2.4	Gandola	Unidade	400		
2.5	Gorro	Unidade	400		
3.	Despesas com Transporte, Deslocamentos e Estadia				
3.1	Transporte	Unidade			
3.2	Deslocamento	Unidade			
3.3	Alimentação/Estadia	Unidade			
6.	TOTAIS				

